

062ª Zona Eleitoral	52
065ª Zona Eleitoral	65
070ª Zona Eleitoral	75
079ª Zona Eleitoral	76
082ª Zona Eleitoral	77
083ª Zona Eleitoral	78
088ª Zona Eleitoral	78
091ª Zona Eleitoral	89
092ª Zona Eleitoral	101
096ª Zona Eleitoral	102
099ª Zona Eleitoral	105
105ª Zona Eleitoral	106
119ª Zona Eleitoral	107
Índice de Advogados	108
Índice de Partes	110
Índice de Processos	114

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS DIVERSOS

AVISO DE PENALIDADE

O DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, FAZ SABER que foi aplicada a penalidade de Advertência, à empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ: 14.379.830/0001-86. Fundamento: nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, c/c item 11.1 do edital do Pregão Eletrônico 12/2023, pelo descumprimento das obrigações constantes da cláusula 4.7 do referido instrumento editalício e no que consta no Processo SEI n.º 2023.0.000004743-8.

RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
PRESIDENTE

O DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, FAZ SABER que foi aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 1 (um) mês, às empresas STORZ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 10.921.851/0001-20, e VPX SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.339.482/0001-44. Fundamento: nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, c/c item 11.1 do edital do Pregão Eletrônico 12/2023, pelo descumprimento das obrigações constantes da cláusula 4.7 do referido instrumento editalício e no que consta no Processo SEI n.º 2023.0.000004743-8.

RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAL TRE-CE Nº 59/2023 - 14.º CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 21 e 22 da Resolução TSE n.º 23.701, de 31 de maio de 2022, na Resolução TRE-CE n.º 427, de 14 de dezembro de 2010 e Processo SEI n.º 2023.0.000017524-0, convoca a realização de concurso de remoção para preenchimento de vagas na Secretaria do Tribunal e nas Zonas Eleitorais do Estado, nos termos constantes do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso de remoção destina-se ao deslocamento de servidoras e servidores ocupantes de cargo efetivo da Justiça Eleitoral, nas carreiras de analista judiciária(o), áreas judiciária e administrativa, e de técnica(o) judiciária(o), área administrativa.
2. O quantitativo de vagas - às quais se destinam os cargos e as áreas de atividade - e suas localizações na estrutura da Justiça Eleitoral do Ceará são os constantes dos Anexos I e II.
3. A aplicação do concurso de remoção é restrita às vagas originariamente previstas neste edital e àquelas decorrentes do próprio processo de remoção, podendo decisão da Presidência, observado o interesse público, determinar aditamento de vagas surgidas após a publicação do edital do concurso, ouvidos os setores técnicos sobre a viabilidade da inclusão, de modo a não provocar atraso no cumprimento do cronograma e das demais etapas do certame.
4. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, por meio da Seção de Gestão de Movimentação, Competências e Desempenho - SECOD, a realização do concurso de remoção.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de 16 a 20 de outubro de 2023.
2. São condições para participação:
 - 2.1. ser ocupante de um dos cargos referidos no item 1, das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;
 - 2.2. não ter sido removida(o) por permuta nos últimos dois anos, contados a partir da data de publicação da portaria de permuta;
 - 2.3. estar em efetivo exercício no TRE-CE, lotada(o) em Cartório de Zona Eleitoral, Diretoria de Fórum Eleitoral, Central de Atendimento ao Eleitor ou na Secretaria do Tribunal, na data de publicação deste Edital; admitir-se-á a participação de servidora(or) cedida(o) a outros órgãos pelo TRE-CE e, nessa hipótese, caso contemplada(o) no certame, findar-se-á, a partir da publicação da portaria de remoção, a cessão da(o) servidora(or), que estará obrigada(o) a entrar em exercício na localidade para a qual for removida(o);
 - 2.4. não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar.
3. A(O) servidora(or) que se encontra removida(o) nos termos do artigo 5º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Resolução TSE n.º 23.701/2022, e a(o) servidora(or) com exercício provisório, nos termos do artigo 84, § 2º, da Lei n.º 8.112/1990, poderão se inscrever no concurso de remoção desde que indiquem como opções de escolha:
 - 3.1. as unidades administrativas situadas no município de lotação da(o) cônjuge ou companheira(o), no caso de servidora(or) removida(o) ou licenciada(o) para acompanhá-la(lo);
 - 3.2. as unidades ou localidades referidas no parecer da junta médica, quando se tratar de servidora(or) removida(o) por motivo de saúde.
4. A exigência estabelecida no item 2.3 será comprovada no ato da inscrição, mediante declaração contida no formulário de que trata o item 5, na qual a(o) servidora(or) cedida(o) também se fará ciente do término da cessão a partir da publicação da portaria de remoção e da obrigatoriedade do exercício na localidade para a qual for removida(o); caso a inscrição seja realizada por procuração ou pessoalmente, na forma prevista no item 6, deverá ser instruída com uma via da respectiva declaração, devidamente assinada pela(o) servidora(or) ou pela(o) procuradora(or) constituída(o).
5. Para se inscrever, a(o) servidora(or) deverá acessar o formulário de inscrição disponível em *link* da *Intranet* do Tribunal a partir das 10 horas do dia de abertura, indicando as unidades para nova lotação, por ordem de preferência, até o limite de cinquenta opções, podendo relacionar, inclusive, aquelas passíveis de dispor de vagas somente no decorrer do processo.
 - 5.1. O preenchimento do formulário de inscrição na *Intranet* do Tribunal será realizado em ambiente seguro, mediante utilização de senha pessoal, e o seu envio implicará a aceitação das regras constantes do presente Edital, bem como a renúncia a qualquer outra modalidade de

deslocamento a que a(o) servidora(or) faça jus, salvo se motivada por fato ocorrido posteriormente à homologação do resultado do certame; a senha é de uso pessoal e intransferível, arcando a pessoa com as consequências advindas da sua indevida utilização por terceiras(os).

6. Apenas em caráter excepcional, na impossibilidade de envio do formulário de inscrição por meio da *Intranet*, poderá a(o) servidora(or) registrá-lo como processo na ferramenta Sistema Eletrônico de Informações - SEI, encaminhando-o à Seção de Gestão de Movimentação, Competências e Desempenho - SECOD até o horário de término do expediente regular da Secretaria do Tribunal no dia previsto para o encerramento das inscrições.

7. Será admitida a realização de inscrição por procuradora(or), mediante a apresentação do competente instrumento particular com poderes específicos, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhado de cópia legível do documento de identidade da(o) outorgante e da(o) outorgada(o), os quais ficarão retidos. Nesse caso, o formulário de inscrição e os demais documentos deverão ser entregues na Seção de Gestão de Movimentação, Competências e Desempenho - SECOD até o horário de término do expediente regular da Secretaria do Tribunal no dia previsto para o encerramento das inscrições.

8. Somente no curso do prazo de inscrição estabelecido neste Edital a(o) candidata(o) poderá alterar sua inscrição ou dela desistir, sendo desconsiderados quaisquer pedidos de alteração e/ou desistência formulados após o encerramento das inscrições.

8.1. Para desistir da inscrição já realizada, a(o) servidora(or) deverá acessar o formulário respectivo, a partir de *link* disponível na *Intranet* do Tribunal; a desistência será realizada em ambiente seguro, mediante utilização de senha pessoal, e o seu envio implicará a exclusão de todas as unidades indicadas no ato de inscrição; a senha é de uso pessoal e intransferível, arcando a pessoa com as consequências advindas da sua indevida utilização por terceiras(os).

8.2. Na impossibilidade de envio por meio da *Intranet*, aplicam-se à desistência as disposições do item 6, mediante a utilização do formulário constante do Anexo IV.

III - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Será desclassificada(o) a(o) candidata(o) que não atender aos requisitos previstos no Capítulo II.

2. O concurso interno de remoção observará a seguinte ordem de prioridade:

a. maior tempo de efetivo exercício, em cargo efetivo da Justiça Eleitoral, no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

b. maior tempo de efetivo exercício, em cargo efetivo da Justiça Eleitoral, nas zonas eleitorais de difícil provimento;

c. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

d. maior tempo de efetivo exercício como ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral ou como requisitada(o), com base na Lei nº 6.999/1982, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;

e. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

f. maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

g. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

h. maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

i. maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;

j. maior tempo de exercício na função de jurada(o);

k. maior idade.

2.1. O tempo de serviço especificado na alínea "b" do *caput* será apurado a partir do dia 7 de junho de 2022, data da vigência da Resolução TSE nº 23.701/2022, e observará as disposições contidas na Portaria TRE-CE nº 702/2021, com as alterações promovidas por meio das Portarias TRE-CE nº 919/2022 e nº 1.006/2022.

2.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "c" a "h" do *caput*, relativamente às(aos) servidoras(es) ocupantes de cargo efetivo do TRE-CE, será apurado em dias corridos e somente será considerado quando averbado neste Tribunal até a data de publicação deste Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação; como averbado, para fins de classificação e estabelecimento da ordem de prioridade, considerar-se-á o tempo cadastrado pela Seção competente no módulo correspondente do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos - SGRH até a data de publicação deste Edital.

2.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "c" a "h" do *caput*, relativamente aos(às) servidores(as) removidos(as) ou requisitados(as) dos quadros de pessoal de outros tribunais eleitorais, será apurado em dias corridos e somente será considerado quando certidão expedida pelo respectivo Tribunal for protocolizada no TRE-CE ou registrada como processo na ferramenta Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e encaminhada à Seção de Gestão de Movimentação, Competências e Desempenho - SECOD até a data de publicação deste Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação. A(O) servidora(o) que tiver protocolizado a mencionada certidão para participar do 13º Concurso de Remoção, cujo resultado foi homologado pela Portaria n.º 256/2023, publicada no DJE n.º 66, de 24 de março de 2023, fica dispensada(o), a seu critério, de encaminhar nova certidão para fins de participação no presente concurso, hipótese em que se presume ratificado o tempo de serviço constante da certidão originalmente encaminhada.

2.4. O tempo de serviço especificado nas alíneas "i" e "j" do *caput* somente será considerado quando certidão expedida pelo órgão competente, atestando, respectivamente, que a(o) servidora(o) efetivamente integrou o Conselho de Sentença ou prestou serviço à Justiça Eleitoral, for protocolizada no TRE-CE ou registrada como processo na ferramenta Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e encaminhada à Seção de Gestão de Movimentação, Competências e Desempenho - SECOD até a data de publicação deste Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

2.5. A SGP elaborará e divulgará, no dia 2 de outubro de 2023, lista de classificação englobando todas(os) as(os) servidoras(es) ocupantes de cargo efetivo lotado nas zonas eleitorais do Estado, nas diretorias de fóruns eleitorais e nas centrais de atendimento à(ao) eleitora(or), de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no *caput*.

2.6. As(Os) servidoras(es) ocupantes de cargo efetivo lotado na Secretaria do Tribunal e as(os) servidoras(es) cedidas(os) a outros órgãos que desejarem integrar a lista de classificação de que trata o item 2.5 deverão requerer sua inclusão à SECOD, através do Sistema SEI, nos dias 26 e 27 de setembro de 2023.

3. As vagas oferecidas serão preenchidas pelas(os) candidatas(os) de acordo com a ordem de prioridade prevista no item 2 e com as opções realizadas.

3.1. Existindo candidata(o) não aproveitada(o) na primeira opção, em virtude de destinação da vaga a candidata(o) melhor classificada(o), passará ela(ele) a concorrer nas opções seguintes, até que se esgotem as opções realizadas.

3.2. A remoção que for efetivada em uma das opções implicará renúncia às opções não concretizadas.

3.3. A SGP utilizará *software* que viabilize a destinação de vaga surgida durante o processo de remoção a candidata(o) que deseje ocupá-la, observados os critérios estabelecidos no item 2 e as opções relacionadas pela(o) candidata(o) no formulário de inscrição.

4. O resultado do concurso de remoção será oficializado mediante portaria do Diretor-Geral, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-CE - DJE/TRE-CE e disponibilização na *Intranet*, no prazo de até quinze dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições.

IV - DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Divulgada a lista classificatória, as(os) interessadas(os) terão o prazo de dois dias para apresentar recurso, dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal, que proferirá a decisão no prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do registro do recurso na ferramenta Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

1.1. Caso haja decisão da Diretoria-Geral que modifique a lista classificatória, a SGP terá até o dia 11 de outubro de 2023, observado o horário de expediente, para divulgar nova relação com as modificações ocorridas.

1.2. Os recursos deverão versar, unicamente, sobre eventuais erros e/ou omissões na lista classificatória; não serão aceitos recursos cujo objeto seja a inclusão, na lista classificatória, de tempo de serviço não averbado dentro do prazo estabelecido nos itens 2.2 a 2.4 do Capítulo III.

2. Divulgado o resultado do certame, as(os) interessadas(os) terão o prazo de três dias para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal, contados da data da publicação do resultado no DJE.

2.1. Da decisão da Diretoria-Geral, caberá recurso à Presidência, no prazo de três dias, a contar da ciência da(o) interessada(o).

2.2. Interposto o recurso, a SGP publicará edital, no DJE/TRE-CE, para que as(os) interessadas (os), caso queiram, apresentem alegações no prazo de três dias.

2.3. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

2.4. Os recursos serão decididos no prazo de dez dias, contados da data de conclusão à Presidência.

2.5. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem que sejam apresentados pedidos de reconsideração e/ou recursos, o resultado final será homologado pela Presidência, publicado no DJE/TRE-CE e disponibilizado na *Intranet*.

3. Após a homologação do resultado, os atos de remoção serão expedidos conforme a conveniência administrativa e a preservação do interesse público o exigirem, sendo publicados no DJE/TRE-CE.

3.1. Para os fins estabelecidos neste item, a Secretaria de Gestão de Pessoas proporá à Presidência cronograma de publicação dos atos de remoção, a ser oportunamente divulgado, de forma a assegurar a continuidade do serviço público nas zonas eleitorais e nas demais unidades administrativas cujas(os) servidoras(es) forem contempladas(os) no certame.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para fins de classificação no concurso, o tempo de serviço especificado na alínea "a" do item 2 - DA CLASSIFICAÇÃO - será considerado até a data de publicação deste Edital, não se aceitando nenhuma modificação posterior, ainda que decorrente de ajuste e/ou qualquer outra regularização do registro de frequência da(o) servidora(o).

2. A critério da Presidência, à(ao) servidora(or) cuja remoção implique mudança de sede serão concedidos, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias, contados da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, nesse prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, ressalvados os casos em que a(o) servidora(or) declinar desse prazo.

3. Na hipótese de a(o) servidora(or) se encontrar afastada(o) legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

4. A lotação das(os) servidoras(es) removidas(os) para a Secretaria do Tribunal será efetuada pela Presidência, na forma do artigo 23, inciso XLVIII, do Regimento do Tribunal, tendo por base a necessidade de pessoal das unidades administrativas, a área de atividade do cargo ocupado, a

formação acadêmica e a experiência profissional das(os) servidoras(es), a classificação no presente concurso de remoção e os requisitos previstos na Resolução TRE-CE n.º 322, de 6 de junho de 2007 e, sempre que possível, considerando as experiências profissionais, as competências e os interesses das(os) servidoras(es) dispostos no Banco de Talentos do TRE-CE, acessível através da página <http://sistemas.tre-ce.gov.br/sadAdmBancoDeTalentos/index.action>).

5. As despesas decorrentes da mudança de sede correrão a expensas da(o) servidora(or), não sendo devido pela Administração, em nenhuma hipótese, o pagamento de ajuda de custo, passagens, transporte de bagagens e mobiliário ou quaisquer outros benefícios e indenizações decorrentes da remoção de que trata este Edital.

6. O não comparecimento da(o) servidora(or) no local para onde foi removida(o) caracterizará falta injustificada, acarretando as consequências previstas em lei.

7. A remoção não interromperá o interstício da(o) servidora(or) para efeito de promoção ou de progressão funcional.

8. É de inteira responsabilidade da(o) servidora(or) o acompanhamento de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, sejam eles publicados no Diário da Justiça Eletrônico, divulgados na *Intranet* ou mediante o envio de e-mail, não arcando o Tribunal com quaisquer prejuízos decorrentes da não observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

9. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará não se responsabiliza por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável à(o) servidora(or) sempre consultar a página do certame para verificar as informações pertinentes.

10. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Presidente

ANEXO I

CARGO	UNIDADE	N.º DE VAGAS
Analista	Secretaria - Área Judiciária	1
	Secretaria - Área Administrativa	1
	Diretoria do Fórum Eleitoral de Fortaleza	1
	10ª Zona Eleitoral - Jaguaribe	1
	10ª Zona Eleitoral - Jaguaribe (Posto de Atendimento de Pereiro)	1
	12ª Zona Eleitoral - Senador Pompeu	1
	15ª Zona Eleitoral - Icó	2
	19ª Zona Eleitoral - Tauá	1
	19ª Zona Eleitoral - Tauá (Posto de Atendimento de Parambu)	1
	38ª Zona Eleitoral - Campos Sales	1
	39ª Zona Eleitoral - Independência	1
	40ª Zona Eleitoral - Ipueiras	1
	43ª Zona Eleitoral - Jucás	1
	43ª Zona Eleitoral - Jucás (Posto de Atendimento de Saboeiro)	1
	44ª Zona Eleitoral - Santana do Acaraú	1

Judiciário	45ª Zona Eleitoral - Massapê	1
	46ª Zona Eleitoral - Mombaça	1
	48ª Zona Eleitoral - Nova Russas	1
	54ª Zona Eleitoral - Santa Quitéria	1
	55ª Zona Eleitoral - Solonópole	1
	60ª Zona Eleitoral - Acopiara	1
	62ª Zona Eleitoral - Várzea Alegre	1
	65ª Zona Eleitoral - Cariré	1
	70ª Zona Eleitoral - Brejo Santo	1
	72ª Zona Eleitoral - Jaguaratama	1
	74ª Zona Eleitoral - Guaraciaba do Norte	1
	76ª Zona Eleitoral - Mauriti	1
	91ª Zona Eleitoral - Tabuleiro do Norte	1
	92ª Zona Eleitoral - Barro	1
	101ª Zona Eleitoral - Aiuaba	1
108ª Zona Eleitoral - Chaval	1	
TOTAL	32	

ANEXO II

CARGO	UNIDADE	N.º DE VAGAS
Técnico Judiciário	Secretaria	10
	3ª Zona Eleitoral - Fortaleza	1
	10ª Zona Eleitoral - Jaguaribe	1
	14ª Zona Eleitoral - Lavras da Mangabeira	1
	21ª Zona Eleitoral - Ipu	1
	59ª Zona Eleitoral - Pedra Branca	1
	61ª Zona Eleitoral - Tamboril	1
	69ª Zona Eleitoral - Aurora	1
	79ª Zona Eleitoral - Reriutaba	1
	86ª Zona Eleitoral - Alto Santo	1
	92ª Zona Eleitoral - Barro (Posto de Atendimento de Ipaumirim)	1
	99ª Zona Eleitoral - Novo Oriente	1
	104ª Zona Eleitoral - Maracanaú	1
TOTAL	22	

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(disponível na página do concurso na Intranet)

IDENTIFICAÇÃO

SERVIDOR(A)	
CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE

LOTAÇÃO ATUAL	TELEFONE/RAMAL

OPÇÕES

O(A) SERVIDOR(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) REQUER SUA INSCRIÇÃO NO 14.º CONCURSO DE REMOÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE 25/9/2023, INDICANDO, POR ORDEM DE PREFERÊNCIA, AS SEGUINTE UNIDADES PARA NOVA LOTAÇÃO:

1.ª OPÇÃO	2.ª OPÇÃO	3.ª OPÇÃO	4.ª OPÇÃO
5.ª OPÇÃO	6.ª OPÇÃO	7.ª OPÇÃO	8.ª OPÇÃO
9.ª OPÇÃO	10.ª OPÇÃO	11.ª OPÇÃO	12.ª OPÇÃO
13.ª OPÇÃO	14.ª OPÇÃO	15.ª OPÇÃO	16.ª OPÇÃO
17.ª OPÇÃO	18.ª OPÇÃO	19.ª OPÇÃO	20.ª OPÇÃO
21.ª OPÇÃO	22.ª OPÇÃO	23.ª OPÇÃO	24.ª OPÇÃO
25.ª OPÇÃO	26.ª OPÇÃO	27.ª OPÇÃO	28.ª OPÇÃO
29.ª OPÇÃO	30.ª OPÇÃO	31.ª OPÇÃO	32.ª OPÇÃO
33.ª OPÇÃO	34.ª OPÇÃO	35.ª OPÇÃO	36.ª OPÇÃO
37.ª OPÇÃO	38.ª OPÇÃO	39.ª OPÇÃO	40.ª OPÇÃO
41.ª OPÇÃO	42.ª OPÇÃO	43.ª OPÇÃO	44.ª OPÇÃO
45.ª OPÇÃO	46.ª OPÇÃO	47.ª OPÇÃO	48.ª OPÇÃO
49.ª OPÇÃO	50.ª OPÇÃO		

DECLARA O(A) SERVIDOR(A) ESTAR CIENTE DAS REGRAS QUE DISCIPLINAM O CONCURSO DE REMOÇÃO, PUBLICADAS NO DJE DE 25/9/2023.

DECLARA AINDA, NA HIPÓTESE DE SE ENCONTRAR cedido(A), ESTAR Ciente do término da cessão a partir da publicação da portaria de remoção, BEM COMO da obrigatoriedade do exercício na localidade para a qual for removido(A).

LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV

(disponível na página do concurso na Intranet)

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

SERVIDOR(A)

CARGO EFETIVO	ÁREA DE ATIVIDADE
LOTAÇÃO ATUAL	TELEFONE
O(A) SERVIDOR(A) ACIMA IDENTIFICADO(A), REQUER DESISTÊNCIA DE SUA INSCRIÇÃO NO 14.º CONCURSO DE REMOÇÃO, NA FORMA PREVISTA NO ITEM 8 E SUBITENS 8.1 E 8.2, CAPÍTULO II, DO EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE 25/9/2023.	
DECLARA O(A) SERVIDOR(A) ESTAR CIENTE DE QUE A PRESENTE DESISTÊNCIA IMPLICA A EXCLUSÃO DE TODAS AS UNIDADES INDICADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

PORTARIAS

PORTARIA TRE-CE Nº 1097/2023 - LOTAÇÃO FUNCIONAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVIII do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o constante no Processo SEI n.º 2023.0.000014925-7, RESOLVE lotar no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas - GAGEP, a servidora ROSALY FREIRE RABELO, Analista Judiciária, Área Administrativa, do quadro permanente deste Tribunal, anteriormente lotada no Núcleo de Desenvolvimento Organizacional - NDO. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Presidente

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0602492-12.2018.6.06.0000

PROCESSO : 0602492-12.2018.6.06.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Fortaleza - CE)

RELATOR : **Relatoria Juiz Francisco Érico Carvalho Silveira**

EXECUTADO : AMILCAR XIMENES PONTE

ADVOGADO : JAIRO ROCHA XIMENES PONTE (15869/CE)

EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

REQUERENTE : AMILCAR XIMENES PONTE

ADVOGADO : JAIRO ROCHA XIMENES PONTE (15869/CE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0602492-12.2018.6.06.0000 - Fortaleza - CEARÁ

ORIGEM: Fortaleza